

LEI Nº 3.870, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

“Oficializa no calendário cultural do município de Salto o Prêmio Moutonnée de Poesia em parceria com a Academia Saltense de Letras – ASLe.”

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Municipal da Estância Turística de Salto, o **PRÊMIO MOUTONNÉE DE POESIA**, a ser realizado, anualmente, entre os dias 15 a 30 de novembro.

Art. 2º - O **PRÊMIO MOUTONNÉE DE POESIA** será realizado pela Secretaria Municipal da Cultura em parceria com a Academia Saltense de Letras – ASLe.

Parágrafo Único - Caberá à Academia Saltense de Letras – ASLe a escolha do tema anual, bem como definir os critérios e procedimentos de inscrição e avaliação dos concorrentes, bem como a escolha da comissão que analisará os trabalhos inscritos e escolherá os premiados.

Art. 3º - As despesas com o processo de inscrição e apresentação, bem como com os prêmios, serão definidos e custeados pela Secretaria Municipal da Cultura, atento ao orçamento municipal.

Parágrafo Único – Para custeio das atividades do **PRÊMIO MOUTONNÉE DE POESIA**, a Secretaria Municipal da Cultura poderá se valer de apoios institucionais de empresas privadas e verbas de outros entes federativos.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data de sua publicação, por meio de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 16 de junho de 2021 – 323º da Fundação


LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal


FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO
Secretário Municipal de Governo

Assistente Legislativa
Câmara da Estância Turística de Salto
DANIELA MARQUES
WESSO